



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRBio-08, Autarquia Federal Corporativa, pessoa jurídica de Direito Público, criado pela Lei 6.684/1979, ratificado pela Resolução 344/2014 – CFBio, inscrito no CNPJ/MF sob o número: 22.165.071/0001-87, com sede à Rua Frederico de Castro Rabelo, nº 114, 6º Andar, Comércio, Salvador - Bahia, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que por intermédio de seu Pregoeiro, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital.

O Edital poderá ser adquirido a partir do dia **27/04/2022**, até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, na Sala de Licitações, localizado no Setor de Administração – Rua Frederico de Castro Rabelo, nº 114, 6º Andar, Comércio, Salvador - Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00, sem custos ou ainda mediante solicitação por correio eletrônico, bem como estará disponível no Portal da Transparência junto ao Sítio: <https://crbio08.gov.br/>

ADVERTÊNCIA:

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRBio-08 adverte a todos os licitantes, acerca da possibilidade de penalizar as empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no CRBIO - 08 com comunicação ao setor competente.

Diante disso, sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão fornecer o objeto licitado na forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas devem ser efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

01.0 – DO OBJETO

01.01 – Constitui objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de eletrodomésticos, inclusive máquina de café elétrica e expresso, eletroeletrônicos e equipamentos de informática – todos direcionados para instalação e composição de auditório multifuncional, atendendo as necessidades do Conselho, a ser fornecido de acordo com as quantidades e especificações e referências do ANEXO I e II, tudo em conformidade com o que estabelece o Edital do PP nº 02/2022.

02.0 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

02.1 – DAS CONDIÇÕES:

02.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam às condições exigidas neste edital.

02.1.2 – Não serão aceitos envelopes enviados via postal.

02.1.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **13:30 hs do dia 10 de maio de 2022** data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório.

02.1.3.1 – A Sessão Pública realizar-se-á na data e horário conforme item 02.1.3, na Sala de Reuniões / Licitações, situada à Rua Frederico de Castro Rabelo, nº 114, 6º Andar, Comércio, Salvador – Bahia, podendo haver remanejamento de local na hipótese de número de licitantes superior a capacidade do ambiente.

02.1.4 - A empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

02.1.5 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as denominações em seu nome que apresentem declaração nos termos do Anexo VIII.

02.2 – DAS RESTRIÇÕES:

02.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

02.2.2 – Concordatária ou com falência decretada;

02.2.3 – Consorciada;

02.2.4 – Que detenha como proprietário ou sócio, agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro da Instituição licitante.

02.2.5 – Pertencentes a mesmo grupo econômico, considerando-se grupo econômico o conglomerado econômico de várias empresas com práticas de mercado coordenadas.

03.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

03.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações:

03.1.1 – Razão social do - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRBio-08;

03.1.2 – Número do Pregão;

03.1.3 – Número do envelope;

03.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

03.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

04 – CREDENCIAMENTO:

04.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

04.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NR. 01 E NR. 02.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

04.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo III deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

04.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, sendo dispensável o formulário de credenciamento (anexo III).

04.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

04.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

04.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

04.08 - Juntamente com o Credenciamento, as participantes deverão entregar declaração firmando que estão quites com a habilitação, modelo do ANEXO VI, para em seguida entregar os envelopes 01 e 02 de PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO.

05.0 – DO ENVELOPE NR. 01 DA PROPOSTA:

05.1 – Na parte externa do envelope deverá constar à palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas no próprio formulário que integra o presente edital, devendo suas folhas estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal ou procurador, com as seguintes informações:

a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone, correio eletrônico e e CNPJ/MF;

b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

c) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação; uma única cotação de preços para cada item que compõe o objeto da licitação, expressa em moeda nacional, não se exigindo participação em todos os lotes;

d) Nome dos representantes legais, RG e CPF.

e) Preço unitário e total por lote, demonstrado em planilha detalhada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, já computados todos os custos incidentes tais como: salários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham, direta ou indiretamente, a incidir sobre o objeto licitado;

05.1.1. O licitante estrangeiro ou o licitante detentor de algum privilégio fiscal deverá incluir em sua proposta todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional desprovido de privilégios, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

05.2 – Havendo proposta com valores considerados inexeqüíveis, se houver necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores, com a suspensão do pregão e abertura de prazo para diligências, para avaliação da capacidade de realização do serviço, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

05.3 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

05.4 – Recomenda-se que a Proponente junte à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o Anexo IV deste edital.

05.5 – Propostas de preço superiores às médias de valores identificadas junto ao mercado poderão ensejar a não homologação e renovação do certame.

05.5 – A simples participação neste certame implica:



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte, como combustível), bem como os descontos porventura concedidos;

- c) que a Licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento no preço e prazo constante de sua proposta;

- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação;

- e) Possibilidade de prorrogação do contratação;

05.6 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos itens 05.1. a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

05.6.1. O não atendimento da exigência retro durante o prazo estipulado implicará na distribuição do percentual de redução eqüitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fim de CONTRATAÇÃO.

05.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.8 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

05.9 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da aquisição será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

05.10 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CRBIO - 08 não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

06 – ENVELOPES NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO”

06.1 – No envelope NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Licitações do CRBio-08, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, admitindo-se a apresentação em cópia reprográfica simples, cuja autenticidade poderá ser questionada na hipótese de haver indícios de desconformidade e suprida em diligência específica.

06.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com respectivas alterações ou contrato consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição do Ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

06.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF , pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:

b.1) Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive previdenciária;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011.)

06.1.2.1. Não constando nos documentos acima exigidos seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

06.1.2.2. **As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 06.1.2 – Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, concedendo-se o prazo previsto em lei para regularização.**

06.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão ao pé explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

06.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para exploração do objeto licitado, mediante a apresentação de ao menos um atestado fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo(s) qual(is) se evidenciará a execução / fornecimento satisfatório de objeto similar, pertinente e compatível, em características com o objeto licitado.

b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

06.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação, conforme Anexo V deste edital.

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

07.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, o critério será o de MENOR PREÇO POR LOTE, ou seja, fica estabelecido como critério de julgamento das propostas o menor valor global por lote somados todos os itens do lote, admitindo-se participação parcial nos lotes ofertados.

08. DO PROCESSAMENTO:

08.1. A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços de interesse da proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002, com os Decretos nos 3.555, de 2000; 3.693, de 2000; e 3.784, de 2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

08.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

08.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

08.4. Antes da entrega dos envelopes, os participantes deverão entregar declaração firmando que estão quites com a habilitação, modelo do ANEXO VI, para em seguida entregar os envelopes e serem abertos os invólucros contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência, análise e classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e posterior rubrica.

08.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

08.6. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.7. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.8. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.8.1. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.9. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes e não inferiores a 1% (um por cento) do menor valor ofertado.

08.10. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

08.11. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.12. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.13. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos invólucros "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

08.15. Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

08.16. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os invólucros "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

08.18. Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

08.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

08.20. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**.

08.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

08.22. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

08.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

08.24. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

08.24.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

08.25. Para efeito do disposto no subitem 8.24, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

08.25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

08.25.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.24.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.25.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

08.26. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.25 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.27. A condição prevista no subitem 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

08.28. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

08.28.1 – Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

08.29. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

08.29.1. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e da sua respectiva habilitação, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto licitado, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

08.30. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

09. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

09.1. Serão desclassificadas as propostas:

09.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento, NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA a cotação de todos os lotes;

09.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

09.1.3. que não estiverem assinadas pelos titulares das Licitantes, ou pelos seus representantes;

09.1.4. que forem apresentadas por grupos de firmas, de consórcios ou cooperativas, estas últimas lançando mão do privilégio fiscal a que tem direito;



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

09.1.5. forem apresentados por licitante suspenso pelo CRBio-08 ou declarada inidônea para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou entidade privadas congêneres;

09.1.6. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

a) serão considerados excessivos, os preços que estiverem acima do valor de mercado e/ou do valor constante da cotação do órgão licitante, conforme termo de referência e processo administrativo, ou ainda mediante diligências de apuração quando necessário;

b) o Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos Licitantes a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, sendo que a Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

010. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Área de Protocolo, situada na Sede do CRBio-08, no endereço do preâmbulo.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que esta for solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente oficial.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13. HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14.0 – CONTRATAÇÃO:

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.1.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.1.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.1.1.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

14.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

14.2. Para a formalização contratual, além de consulta, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com as Fazendas Públicas, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e TST.

14.2.1. – Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até a data da celebração do contrato, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital.

14.4. O contrato inicial será celebrado com duração de até 60 dias com fornecimento imediato.

14.5. - A CRBio-08, aqui licitante, poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto deste PREGÃO, no interesse da Administração Pública, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

14.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

14.7. O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério da CRBio-08, aqui Licitante, se façam necessários aos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7.1 – Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

15.1. Ocorrendo interesse por parte da CRBio-08, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a licitação poderá ser:

a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou

b) adiada a abertura deste pregão, ou

c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

15.2. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de compra competente a CRBio-08 se compromete a indenizar a Contratada pelos serviços executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

15.3. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

16.1. Havendo interesse, poderá a Contratada, mediante expressa anuência da Contratante:

16.1.1. Subcontratar em parte o objeto da presente licitação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

16.1.2. Havendo subcontratação o pagamento das faturas emitidas pelo subcontratado será realizada diretamente pela Contratada.

16.2. No caso da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a contratada deverá comprovar a não diminuição de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional.

16.3. Para se proceder as alterações contratuais citadas, a Contratada deverá:

16.3.1. Comunicar a pretensão à Contratante por escrito;

17. DAS PENALIDADES

17.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior ao recebimento da Nota de Empenho, a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir a qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da CRBio-08, o Licitante, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor proposto;

17.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

17.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CRBIO - 08 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da CRBio-08 pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.3. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

17.4. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.5. – Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

17.6. – Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

17.7. – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE)	6.3.2.1.03.01.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.3.2.1.03.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	6.3.2.1.03. - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

19. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

18.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

18.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

18.4 - A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

18.5. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

18.6 – Iniciar a prestação de serviço / fornecimento no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

20.0. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma contida neste edital.

20.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CRBio-08 aqui Licitante, especialmente designados pela autoridade competente.

20.3. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os serviços pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Presidente do CRBio-08, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

20.4. A contratada é responsável por danos causados ao CRBio-08 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do CRBio-08.

21.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a responsabilidade ético-profissional, pela sua perfeita execução.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

21.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

22.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na CRBio-08 aqui Licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

22.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

22.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

22.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente oficial ou ainda mediante telefone ou correio eletrônico (secretaria@crbio08.gov.br).

22.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

22.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

Salvador, 27 de abril de 2022.

PREGOEIRA / Presidente da COPEL

Pregoeira



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2022.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de eletrodomésticos, inclusive máquina de café elétrica e expresso, eletroeletrônicos e equipamentos de informática - todos direcionados para instalação e composição de auditório multifuncional, atendendo as necessidades do Conselho, a ser fornecido de acordo com as quantidades e especificações e referências do ANEXO II, tudo em conformidade com o que estabelece o Edital do PP nº 02/2022.

2. PRAZO DE ENTREGA:

Conforme solicitação do setor com previsão para fornecimento imediato dentro do prazo de validade do contrato.

3. DOS VALORES MÁXIMOS

O valor máximo da aquisição está estimado por lote conforme médias de mercado apuradas em processo administrativo.

4. PRAZO DE PAGAMENTO:



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

Em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos com apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o atesto do recebimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes ao Pregoeiro.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia para os produtos descritos nos lotes não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o aparelho / equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado/corrigido ou substituído, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

7.1. Comprovar no ato de fornecimento o atendimento à todas as exigências técnicas impostas pelos órgãos competentes, destacadamente o IMETRO, bem como o pleno atendimento do objeto referenciado.

7.2. Deverá o licitante indicar endereço completo, telefone, whatsapp, e-mail e número da presente licitação; descrever cada produto ofertado, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes neste edital, quando houver dúvidas quanto a qualidade, poderá a sessão ser suspensa para diligências pela equipe do preção.

8. – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

8.1 - O prazo de entrega e instalação será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, admitindo-se prorrogação conforme negociação entre as partes.

8.2 – Os itens dos lotes deverão ser entregues na sede do CRBio-08, localizada à Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114, Ed. Carlos Kiappe, 2º Andar, salas 201 a 205, CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato relativo ao objeto vigorará pelo período de até 60 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa, conforme previsão da Lei nº 8.666/93.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE LOTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA / ELETROELETRÔNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1. PROJETOR	Projeto laser 5000 lumens de brilho em cores, 5000 lumens de brilho branco, fonte de luz a laser, resolução (1920x1200 pixels), compatível com Full HD, painel LCD 0.67" (D10 com C2Fine™), tecnologia 3LCD de 3 chips RGB de cristal líquido, laser diodo, Modo de projeção: Frontal, Frontal / Teto, Traseiro, Traseiro / Teto, contraste dinâmico de até 2.500.000:1, deslocamento de lente manual até 50% vertical e até 20% horizontal, processamento de cor 10 bits, razão de aspecto 16:10, alcance dp Throw-Ratio 1,35-2,2, Tamanho da tela/ distância de projeção: tela 80" a uma distância de 2,33 m – 3,78 m, Método de projeção: matriz ativa TFT de polissilício.	01	R\$ 36.300,00
2. NOTEBOOK	11ª Geração, processador core I7-11390H (cache de 12 MB, até 5.0GHz, SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2, Windows 11,	05	R\$ 43.656,80



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

	<p>Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 3200MHz; expansível até 32GB (2 slots soDIMM, sem slot livre), Tela Full HD WVA de 15.6" (1920 x 1080), 250nits, Placa de vídeo dedicada NVIDIA Geforce MX450 2 GB GDDR5, 2 portas USB 3.2 da 1ª geração, 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 2x2 com DisplayPort™ e Power Delivery (disponível em processadores i5)/Thunderbolt 4.0 com DisplayPort™ e Power Delivery (disponível em processadores i7), Bateria de 4 células e 54Whr, Teclado numérico retroiluminado em Português, com leitor de impressão digital, 1 porta HDMI 1.4, Câmera HD de 1.280 x 720 de 30 fps, com Microsoft Office Business Standard</p>		
3. COMPUTADOR	<p>10ª Geração, processador core I3-10100 (4-core, cache de 6MB, 3.6GHz até 4.3GHz), memória 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz, expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre), DDR4, SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2, Placa gráfica UHD Intel® Graphics, Windows 11 home single language, português, Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0, teclado multimídia Preto - em Português (padrão ABNT), Mouse preto óptico-</p>	01	R\$ 5.115,00



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

	Preto, Driver Wireless 9260, com Microsoft Office Business Standard		
--	---	--	--



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

LOTE II – TV / ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
4. SMART TV 43'	Resolução 1920x1080 4K UHD, tela LED, proporção de tela 16:9 com IPS, wifi, bluetooth In/Out, entrada RF para TV a cabo, entrada RF para TV digital, saída digital óptica e LAN, compatível com inteligência artificial, imagem DTV, processador Quad Core, HDR 10, frequência do painel 60 Hz, 03 (três) entradas HDMI, 02 (duas) entradas USB, com o Dolby Audio™.	01	R\$ 2.803,90
5. SMART TV 32'	Resolução 1366X768 HD, tela LED, wifi, bluetooth, compatível com inteligência artificial, virtual surround plus, dolby áudio, processador quad core, comando de voz, sistema operacional webOS 4.5, frequência 60 Hz, DTV, HDR10, canais 2.0, 03 (três) entradas HDMI, 02 (duas) entradas USB, bluetooth In/Out, saída digital óptica.	01	R\$ 1.759,99
6. MICRO-ONDAS	Micro-ondas com painel integrado com capacidade total de 31 litros, cor branca, peso máximo do produto de 18 kg, frequência 60 Hz, 1500W de potência, 110V, prato giratório, tamanho: 0,32 cm	01	R\$ 723,87



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

	de altura, 0,52 cm de largura e 0,42 cm de profundidade.		
7. GELADEIRA	Geladeira com 01 (uma) porta, cor branca, porta reversível, com capacidade total de 342 L, capacidade de armazenamento do freezer 47 L, com compartilhamento extra frio, tecnologia frost-free, 110V, com gaveta hortifruti e congelador, controle externo de temperatura, prateleira do refrigerador aramada, tamanho: 1,70 cm de altura, 0,61 cm de largura e 0,69 cm de profundidade.	01	R\$ 2.619,79



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

LOTE III – MÁQUINAS DE CAFÉ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
8. MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO	Cafeteira Espresso, com display, saída de bebidas programáveis de 8 tipos (água Quente, café c/leite, café expresso Curto, longo e normal, cappuccino, chá, chocolate), contendo 03 (três) reservatórios de solúveis, alimentação hídrica de Conexão com a Rede 3/8" (1-8 bar), composição de carcaça ABS, moinho em cerâmica, corpo de caldeira em alumínio, 60 HZ de frequência, 15 bar pressão, 1650 W de potência, bandeja removível, voltagem 220V.	01	R\$ 18.249,00
9. MÁQUINA DE CAFÉ	Cafeteira elétrica, filtro permanente e lavável, capacidade de 1,7 a 1,8 litros, capacidade de 35 xícaras, chapa de aquecimento brando, sistema de suprimento em pó, 950 Watts de Potência, voltagem 110V, cor Preta/Prata, material plástico e aço inoxidável, 1 manual de instruções, 1 compartimento do filtro, 1 recipiente de café, 1 bandeja de gotejamento, 1 base cafeteira, 1 filtro, sistema de preparo	01	R\$ 1.164,63



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

interno com chapa de aquecimento brando, que mantém o café fresco por até 4h, sem queimar, com filtro permanente, sem jarra externa que sirva-se diretamente da cafeteira com apenas uma mão, programável com até 24 horas de antecedência, opção para extrair café extraforte.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO – A SER APRESENTADO INDIVIDUALIZADO POR LOTE

LICITANTE:				
END:				
CEP:		FONE/FWHTSAPP		EMAIL:
INSC. MUNICIPAL:			CNPJ/CPF:	
DATA:		VALIDADE DE PROPOSTA:		PRAZO DE ENTREGA:
ITEM:	DESCRIÇÃO / MARCA:	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				
				CARIMBO DO CNPJ.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ANEXO – IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa estabelecida na inscrita no CNPJ nº..... através do presente, credenciamos o Sr portador da cédula de identidade nº. e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRBio-08, na modalidade de Pregão, sob o nº. 02/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02 bem como do respectivo Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

....., de, de 2022.

RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA

E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ANEXO V

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contato: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____

_____ RG:

_____ CPF: _____

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandado específico para assinatura do contrato.

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

A N E X O V I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão nº. **02/2022**

Ao Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE) - CRBio-08

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo na Administração Federal;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA

E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kippe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Pregão nº 02/2022

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____

_____(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Econômico-Financeira e Atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe.

XXX, de de 2022.

RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA

E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL
DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRBio-08 E DE
OUTRO LADO A EMPRESA**

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO – CRBio-08, Autarquia Federal Corporativa, pessoa jurídica de Direito Público, criado pela Lei 6.684/1979, ratificado pela Resolução 344/2014 – CFBio, inscrito no CNPJ/MF sob o número: 22.165.071/0001-87, com sede à Rua Frederico de Castro Rabelo, nº 114, Comércio, Salvador - Bahia, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu representante legal, na forma do Regimento Interno publicizado pela Resolução 378/2015 – CFBio, pelo Conselheiro Presidente Dr. CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA, brasileiro, solteiro, biólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.769.505-04, portador do registro profissional nº 27.013/08-D, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Empresa e/ou pessoa física....., inscrita no CNPJ/CPF nº:, Inscrição Estadual nº., com sede ou domicílio à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor(a), Portador de documento de identidade nº. SSP..... e CPF Nº:, residente e domiciliado, aqui denominada CONTRATADA.

Considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o Pregão nº 02/2022, a que se procedeu, sob a modalidade de Menor preço global por lote, considerando, por fim, o teor do processo de nº 12/2022, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução do objeto definido e especificado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de PP, tipo menor preço global por lote, nos termos e condições do EDITAL nº 02/2022, constante no Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

1. -DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de eletrodomésticos, inclusive máquina de café elétrica e expresso, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e mesas e cadeiras - tipo: destro, canhoto, especial, mesa diretora – todos direcionados para instalação e composição de auditório multifuncional, atendendo as necessidades do Conselho, a ser fornecido de acordo com as quantidades e especificações e referências do ANEXO I e II, tudo em conformidade com o que estabelece o Edital do PP nº 02/2022.

1.2. – DO LOTES CONTRATADOS

N ° DO LOTE	VALOR DO LOTE
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Xxxx	
VALOR TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto ora contratado será executado sob o regime parcial de fornecimento, conforme demanda, atendidas as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed.Carlos Kiappe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

O preço estimado correspondente ao fornecimento dos produtos do objeto contratual é o constante da Proposta de Preços da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes, ou seja, em valor estimado de até R\$

§ 1º - O pagamento será efetuado de modo parcelado, de acordo com as ordens de fornecimento expedidas no período correspondente a um mês, e que deverá ser acompanhada da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- I- Carta de encaminhamento dos documentos;
- II- Respectivas ordens de serviço, faturas e notas fiscais;
- III – Certidões negativas vinculadas à habilitação da licitação

§ 2º- Para fins de pagamento deverá ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias de prestação de serviço, após a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

§ 3º- A CONTRATANTE observará para que o Cronograma máximo por período, esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros previstos nos repasses orçamentários e cronograma financeiro anual.

§ 4º- Na hipótese de ocorrer atraso no prazo previsto nessa cláusula para pagamento pelo fornecimento, este valor deverá ser atualizado financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, passados mais 30 dias da data da emissão da nota fiscal ou fatura recebida pela CONTRATANTE e até a data do efetivo pagamento.

§ 5º- De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que sejam parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente, nos prazos legais e de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kippe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

II -O preço ofertado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O valor deste CONTRATO correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
CRBio-08 - Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE)	6.3.2.1.03.01.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.3.2.1.03.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	6.3.2.1.03. - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo máximo para execução do objeto deste CONTRATO é de até 60 dias, iniciando-se a contagem na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

§ 2º – O objeto ora contratado será executado parceladamente, de acordo com a expedição das ordens de compra, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento desta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kippe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

Os termos desse contrato estão vinculados ao Edital do Processo Licitatório, PP nº 01/2022.

O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo definido na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

Ocorrendo imotivada paralisação na execução, ora contratado, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente as entregas e as disposições do presente CONTRATO, além dos anexos do Edital da correspondente Licitação, obrigando-se especificamente a:

- a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Executar o objeto de acordo com as Especificações Técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as normas de higiene e armazenamento, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos os limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Manter permanentemente preposto indicado em sua proposta, ou outra equivalente, que, assumida perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

- f) Substituir, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os objetos que comprovadamente sejam julgados inadequados pela fiscalização, dentro do prazo máximo de 48 horas.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Iniciar os serviços/fornecimento num prazo máximo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições aqui previstos;
- b) Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

§ 1º - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado na execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, na seguinte gradação:

I - Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

II - Em caso de inexecução parcial dos serviços: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

III - Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV - Demais sanções administrativas estabelecidas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - Em caso de atraso, na execução do objeto deste CONTRATO, as multas a serem cobradas serão, de logo, deduzidas das Faturas correspondentes à época e às etapas, em atraso.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

§ 4º – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pela CONTRATADA, ressalvada a cobrança direta, através da garantia prestada.

§ 5º – Esgotados todos os prazos, que lhe tiverem sido concedidos, para complementação do objeto contratual e sua entrega (se for o caso) a CONTRATADA ficará, automaticamente, impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir, integralmente as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

§ 1º – Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA de seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

§ 2º – As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no cumprimento do contrato.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço do objeto inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os objetos contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBCONTRATAÇÕES

É admitido, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA a subcontratação de parte da aquisição, desde que previa e expressamente autorizado pela Administração.

Parágrafo Único - Havendo subcontratação, o pagamento das faturas emitidas pelo subcontratado ficará a cargo da CONTRATADA, que deve apresentar sua fatura perante à CONTRATANTE a fim de receber o Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O Recebimento Definitivo do objeto contratual dar-se-á de acordo com as disposições constantes dos Art. 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os seguintes prazos e critérios:

O recebimento definitivo do objeto será promovido pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto em desacordo as especificações do objeto da licitação e as disposições do respectivo Edital. O termo de recebimento será registrado em Livro próprio.

Parágrafo Único – O recebimento Definitivo não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas, nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita as suas disposições, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, a inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

§1º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§2º - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§3º – Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

§4º – Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais, quando existentes.

§5º – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionará a RESCISÃO do pactuado, garantido o contraditório e obedecendo-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela previstas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o FORO do Seção Judiciária de Salvador Estado da Bahia, renunciando-se, como se renúncia, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

E por considerarem as partes justos e acordados os termos do presente, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, infrafirmados.

Salvador, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como microempresa, de modo que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

ou:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como empresa de pequeno porte, de modo que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA

E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº. 02/2022

Licitante:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	

Local: _____ / _____ / _____.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre o CRBio-08 e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime o CRBio-08 da responsabilidade de comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ANEXO XI

EXTRATO DE LICITAÇÃO

LICITANTE: Conselho Regional de Biologia da 8ª Região (BA, AL, SE) – CNPJ/MF: 22.165.071/0001-87. **PROCESSO:** Licitação nº. 02/2022 (Modalidade: Pregão presencial – menor preço por lote). **OBJETO:** Constitui objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de eletrodomésticos, inclusive máquina de café elétrica e expresso, eletroeletrônicos, equipamentos de informática – todos direcionados para instalação e composição de auditório multifuncional, atendendo as necessidades do Conselho, a ser fornecido de acordo com as quantidades e especificações e referências do ANEXO I e II, tudo em conformidade com o que estabelece o Edital do PP nº 02/2022. **PROPOSTAS:** Serão recebidos os envelopes com propostas, conforme edital, até o dia da realização do credenciamento, entrega do envelope de habilitação e da proposta, abertura da proposta e lances, ou seja, às 13:30h do dia 10 de maio de 2022. **ENDEREÇO:** Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114, Ed.Carlos Kiappe 6º Andar, salas 601 a 605, CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA. **EDITAL:** Poderá ser obtido, nos dias úteis, no período de 09:00h às 16:00h no endereço acima indicado e pela internet por correio eletrônico, disponibilizado também no Portal da transparência do ente. Salvador – Bahia, 27 de abril 2022. PRESIDENTE DA COPEL / PREGOEIRA.